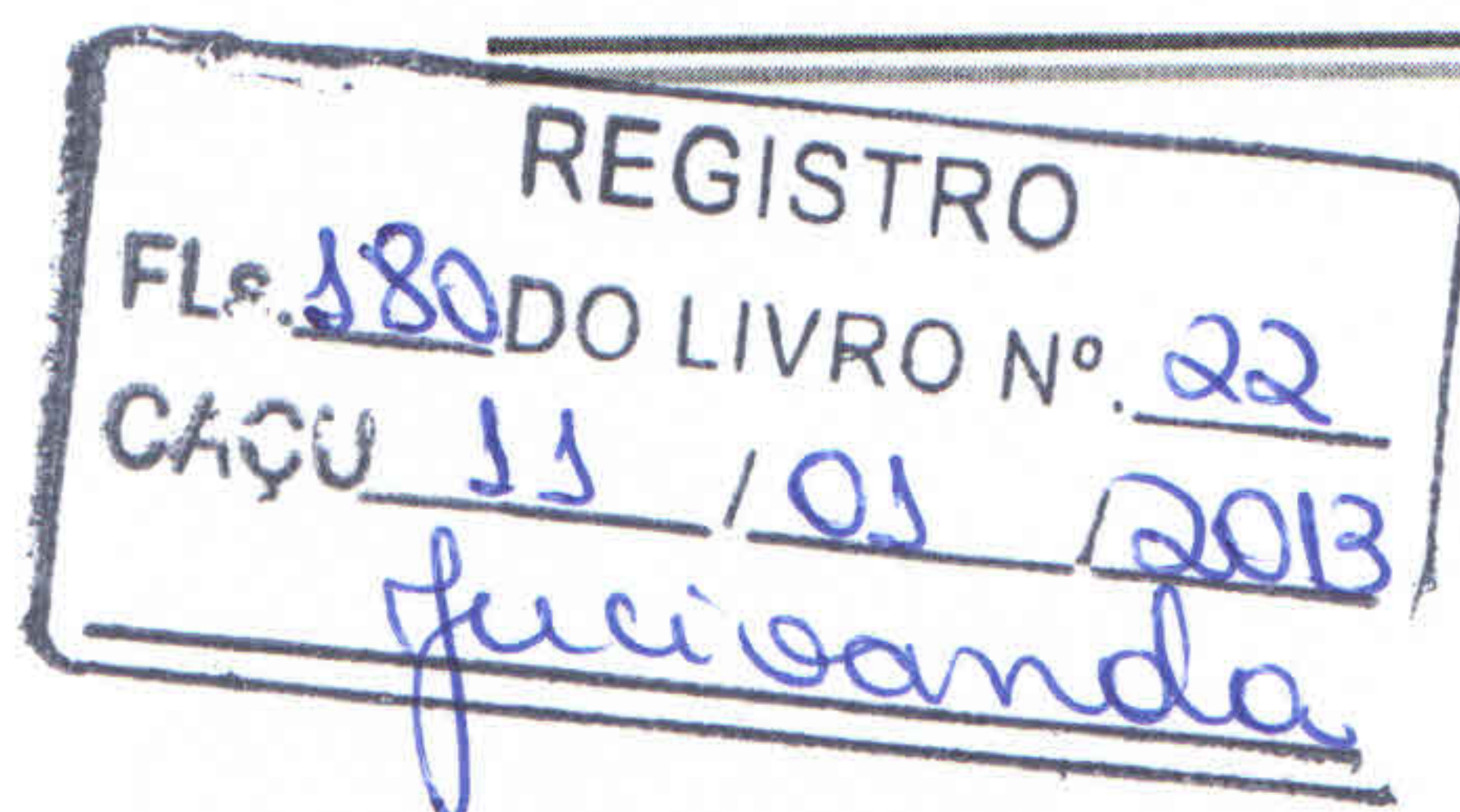




PAÇO MUNICIPAL
Oswaldo José Vieira

Certifico para os devidos fins que
documento foi devidamente publicado
no placard dessa Prefeitura 19/10/12
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1804/12, DE 19 DE OUTUBRO DE 2012

“Altera dispositivo legal de Lei Municipal nº 1354/03, de 19 de agosto de 2003 e dá outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU**, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - O dispositivo a seguir enumerado, da Lei Municipal nº 1354/03, de 19 de agosto de 2003, que acrescentou inciso a Lei Municipal nº 1176/98, fica alterado, passando a vigorar com a seguinte redação:

“ **Art. 22** -
VII – pertencente a pessoa aposentada ou pensionista, que não possua outro imóvel e que receba, mensalmente, no máximo um salário mínimo e meio.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçu-GO, em 19 de outubro de 2012.


ANDRÉ LUIZ GUIMARÃES VIEIRA
Prefeito Municipal